ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão Eletrônico n.º 017/2025 – PA.29/028.731/2025

1. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. Fornecimento de marmitas (almoço e jantar) para os estudantes indígenas dos cursos de Agroecologia Intercultural Guarani e Kaiowá em Amambai-MS e Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal em Aquidauana-MS Convênio 963983/2024-MPI/UEMS atendendo às condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento:

1.2. Os objetos a ser ofertado pelas licitantes devem observar as seguintes características e especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNI.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de Marmitex (almoço e jantar) na **Unidade de AQUIDAUANA - MS**. MARMITEX TAMANHO G – As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com capacidade mínima de 750 ml, acompanhadas de talheres descartáveis e devidamente embaladas separadamente. A refeição deverá ser composta, no mínimo, por: Arroz tipo 1; Feijão tipo 1; 02 (duas) opções de proteína, podendo ser: 01 (uma) proteína de origem animal (como carne bovina, suína, frango ou peixe); 01 (uma) opção vegetariana ou vegana (como proteína de soja, grão-de-bico, lentilha, cogumelos ou outra fonte vegetal); 01 (uma) opção de guarnição (como farofa, purê, macarrão ou similares); 01 (uma) porção de legumes ou vegetais cozidos ou refogados. O peso mínimo total das porções de proteínas (soma entre a de origem animal e/ou vegetal) deverá ser de 200 (duzentas) gramas.	**Unid.**	**8.240**	**R$ 27,33**	**R$ 225.199,20**
02	Fornecimento de Marmitex (almoço e jantar) na **Unidade de AMAMBAI - MS**. MARMITEX TAMANHO G – As refeições deverão ser acondicionadas em embalagens descartáveis com tampa, com capacidade mínima de 750 ml, acompanhadas de talheres descartáveis e devidamente embaladas separadamente. A refeição deverá ser composta, no mínimo, por: Arroz tipo 1; Feijão tipo 1; 02 (duas) opções de proteína, podendo ser: 01 (uma) proteína de origem animal (como carne bovina, suína, frango ou peixe); 01 (uma) opção vegetariana ou vegana (como proteína de soja, grão-de-bico, lentilha, cogumelos ou outra fonte vegetal); 01 (uma) opção de guarnição (como farofa, purê, macarrão ou similares); 01 (uma) porção de legumes ou vegetais cozidos ou	**Unid.**	**3.920**	**R$ 27,32**	**R$ 107.094,40**

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

	refogados. O peso mínimo total das porções de proteínas (soma entre a de origem animal e/ou vegetal) deverá ser de 200 (duzentas) gramas.				
VALOR TOTAL GLOBAL		**R$332.293,60**			

1.3. O valor estimado total global é de R$332.293,60 (trezentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

1.4. EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO CONTIDA NO SISTEMA GESTOR DE COMPRAS DO ESTADO E A DESCRIÇÃO ESPECÍFICA CONTIDA NA TABELA DE ITENS ACIMA (TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I), PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO SEGUNDO.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E MODO DE DISPUTA

2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, por possuir especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas previamente, para os fins do disposto no inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021; e conforme art. 3º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 15.327/2019; razões pelas quais o certame licitatório adotará a modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), instituída pela Lei Estadual nº 1.461, de 20 de dezembro de 1993, credenciada pela Deliberação CEE/MS nº 4.787 do Conselho Estadual de Educação, foi concebida com o objetivo de transformar a educação no Estado. Com o compromisso de atender as necessidades regionais e, ainda, o desenvolvimento técnico, científico e social do Estado de Mato Grosso do Sul, a UEMS foi implantada, com sede em Dourados e em outros 14 municípios como Unidades de Ensino, hoje Unidades Universitárias. Dessa forma, ao levar a universidade até o aluno, a UEMS democratizou o acesso ao Ensino Superior, proporcionando aos alunos uma formação profissional de qualidade.

3.2. A Unidade Universitária de Aquidauana está localizada na Mesorregião dos Pantanais Sul Mato-Grossenses e na Microrregião de Aquidauana, a 140 km da capital do Estado e, atualmente, oferta vagas para quatro cursos de graduação (Agronomia, Engenharia Florestal, Zootecnia, Direito e Agroecologia Intercultural), dois Programas de Pós-graduação stricto sensu (Agronomia - Produção Vegetal em níveis de mestrado e doutorado e Zootecnia - Produção animal em nível de mestrado) e um curso técnico em Agropecuária, integrado ao Ensino Médio, vinculado à Secretaria de Estado de Educação (SED/MS).

3.3. Os cursos de graduação, na área de agrárias, ofertados na Unidade Universitária de Aquidauana recebe, anualmente, 150 alunos oriundos do Estado de Mato Grosso do Sul e de outros estados e, até o momento, já são mais de 1400 profissionais prontos para o mercado de 1 trabalho incluindo todos os Cursos da unidade, uma contribuição significativa para a sociedade e temos também os Cursos de Mestrado e doutorado, que também contribuem e muito com esse cenário tanto na universidade como fora dela. Aquidauana é o Curso de Agroecologia Intercultural voltado para os Povos Originários, onde foram disponibilizadas 40 vagas para esse curso, com duração de 4 a 5 anos, este é dos mais novos cursos permanentes da nossa unidade, que visa trazer muito mais conhecimento para esta região e principalmente as nossas aldeias e dessa forma fomentar ainda mais tanto o aprendizado na região quanto a agricultura familiar e também a preservação do Meio Ambiente.

3.4. Em seus 30 anos, a UEMS válida sua atenção com a comunidade indígena ao oferecer em 1997, o primeiro curso Normal Superior Indígena; em 2002 implantar cota em seus cursos, em 2023 iniciar o curso

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

de Pedagogia Intercultural e aprovar o Tecnológico em Agroecologia Intercultural e o Bacharelado em Agroecologia Intercultural. Na área de Agroecologia, tem profissionais das Ciências Agrárias capazes de pensar, atuar, e buscar a interculturalidade, integrando conhecimentos empíricos e científicos.

3.5. O atendimento à comunidade indígena pelo ensino superior tem sido prioritariamente realizado no campo da formação de professores, e na UEMS, que foi a primeira universidade do país a propor um curso dessa natureza, o Curso Normal Superior Indígena, voltado à formação em nível superior de professores que atuavam nas escolas das aldeias. A partir dessa experiência, a universidade manteve seu perfil inclusivo ao estabelecer cotas para indígenas e negros, em todos os seus cursos, e posteriormente, também a estudantes do Mato Grosso do Sul e às pessoas portadoras de atendimento especial e às de altas habilidades. Entendendo que a inclusão é um processo, define políticas que possam atender o maior número de pessoas, com ensino público superior de qualidade, na graduação e também na pós-graduação. Através desse projeto, busca-se implantar os Cursos Tecnológico em Agroecologia Intercultural Kaiowá e Guarani, e o de Agroecologia Intercultural para os Povos do Pantanal, respectivamente em Amambai (Região do Cone Sul) e em Aquidauana (Região dos Povos do Pantanal). Ambos poderão ser implantados tão logo sejam liberados os recursos, com expectativa de início no ano de 2024. Além de tudo isso, reforça-se aqui a interculturalidade, através do revigoramento dos 2 saberes tradicionais indígenas na produção agrícola, em consonância com o conhecimento estabelecido pela área de agroecologia.

3.6. Amambai, município sul-mato-grossense a 359 km da capital Campo Grande e a apenas 50 km da fronteira com o Paraguai, é um centro agropecuário vital, destacando-se na produção de grãos, pecuária bovina e suinocultura. Com uma população de mais de 39 mil habitantes (Censo 2022), predominantemente urbana, a cidade se caracteriza pela forte presença indígena, com três aldeias no entorno, e pela cultura fronteiriça, refletida no consumo do tereré e em festividades regionais.

3.7. Nesse contexto singular, a Unidade Universitária (UU) de Amambai da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), inaugurada em 1995, desempenha um papel histórico fundamental. Desde sua criação em 1993, a UEMS Amambai tem sido crucial para a formação de profissionais da educação na região, suprindo a carência de ensino superior. Com mais de 30 anos de atuação, a UEMS Amambai oferece formação qualificada, gratuita e de qualidade, sempre se preocupando com as pessoas, com a região e atendendo as demandas locais.

3.8. Ao longo de sua trajetória, a UEMS Amambai se adaptou às demandas regionais, ofertando diversos cursos que impactaram diretamente a educação e o desenvolvimento local:

- Graduação:

○ Letras (Português e Espanhol): Ofertado de 1995 a 2001, formou 96 profissionais essenciais para o ensino fundamental e médio, além de atuarem como revisores e editores de texto.

○ Ciências (Habilitação em Matemática): De 1999 a 2004, este curso formou 51 professores de matemática, contribuindo significativamente para as redes de ensino municipal e estadual.

○ Normal Superior: Entre 2000 e 2010, este programa formou 116 professores na UU de Amambai (e aproximadamente 2 mil em todo o estado), atendendo à necessidade de formação universitária para professores das séries iniciais da educação básica, conforme a LDB.

○ Matemática: Ofertado de 2000 a 2007, formou 48 matemáticos aptos a atuar no ensino e em outras áreas correlatas.

○ Normal Superior Indígena: De 2003 a 2007, este curso pioneiro formou professores indígenas da etnia Guarani/Kaiowá, com foco na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, atendendo a uma demanda específica dos municípios da região.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

○ História: Implementado em 2003, este curso noturno formou aproximadamente 300 historiadores que se espalharam pelo país. Atualmente, o curso está em processo de transferência para a unidade de Campo Grande.

○ Ciências Sociais: Criado em 2008, o curso formou cerca de 200 profissionais para atuar em escolas e organizações da sociedade civil. Atualmente, encontra-se em processo de extinção na unidade de Amambai, restando apenas a integralização das turmas existentes.

○ Pedagogia Intercultural: Iniciado em março de 2023, atende à demanda dos movimentos indígenas Guarani e Kaiowá e das gestões municipais locais. Seu objetivo é formar profissionais que unam os conhecimentos dos povos indígenas com a ciência ocidental para uma educação escolar indígena relevante e socialmente referenciada.

○ Pedagogia Intercultural Indigena – 2ª licenciatura: O mais recente curso, iniciado em março de 2025, atende à demanda dos movimentos indígenas Guarani e Kaiowá com recursos oriundos do Programa PARFOR.

● Pós-graduação:

○ A UEMS Amambai também se destacou na oferta de cursos de pós-graduação, aprofundando a formação de profissionais da região. Foram oferecidas três turmas de especialização em "Fundamentos da Educação", "Instituições Políticas e Processos Sócio-históricos" e "Sociedade, Cultura e Ambiente". Além disso, a unidade já formou duas turmas do Mestrado Profissional em Ensino de História (Profhistória), consolidando-se como um polo de pesquisa e aprimoramento contínuo.

3.9. A contratação de serviços de fornecimento de marmitex Aquidauana e Amambai visa, portanto, garantir o direito à alimentação e apoiar diretamente a política de permanência estudantil da universidade, respeitando as especificidades regionais e culturais dos alunos atendidos, sobretudo os provenientes de comunidades indígenas e rurais.

● Assegurar a permanência estudantil, especialmente dos alunos em situação de vulnerabilidade social;

● Promover a equidade no acesso e permanência no ensino superior;

● Favorecer o bom desempenho acadêmico e a participação integral nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

● Consolidar os princípios de inclusão e interculturalidade que fundamentam a missão institucional da UEMS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Descrição como um todo**

4.1.1. Aquisição das marmitas para as Unidades Universitárias de Aquidauana e Amambaí se faz necessário, pois dessa forma teremos um melhor aproveitamento do curso, onde os acadêmicos não precisarão se preocupar com alimentação, sendo assim, os acadêmicos terão um melhor aproveitamento do conhecimento e aprendizado;

4.1.2. Essa solução atende de forma eficiente à necessidade da Administração, sendo mais vantajosa do ponto de vista da economicidade, operacionalidade e qualidade do serviço;

4.2. Requisitos da Contratação

4.2.1. A entrega da alimentação deverá começar imediatamente a contar da necessidade.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

4.2.3. A empresa vencedora do processo deverá observar e atender a todas as condições previstas no Termo de Referência.

4.2.4. A empresa vencedora do processo deverá entregar o serviço(marmitex), quando convier o caso na:

Unidade Universitária de Aquidauana - MS, localizada na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12, Zona Rural, CEP 79200-000, Aquidauana/MS, em horário Combinado para não haver atraso que gerem transtorno aos acadêmicos ou à universidade, precisamente às 10:30 horas e as 17:30 horas à tarde, de segunda a sexta-feira e também aos sábados. As refeições deverão ser entregues na gerência da Unidade ao servidor autorizado para tal. e ou;

Na Unidade Universitária de Amambai – MS, na R. José Luís Sampaio Ferraz, 3353 – Vila Gisele, Amambaí – MS, 79990-000, em horário Combinado para não haver atraso que geram transtorno aos acadêmicos ou à universidade, precisamente às 10:30 horas e as 17:30 horas à tarde, de segunda a sexta-feira e também aos sábados. As refeições deverão ser entregues na gerência da Unidade ao servidor autorizado para tal.

4.2.5. Duração inicial do contrato de prestação de serviços:

4.2.5.1. A referida contratação terá a vigência inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura;

4.2.6. Os serviços de entrega de marmitas serão prestados por empresa do ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente;

4.2.7. Após o recebimento da Ordem de Serviços, emitida após ou concomitante à assinatura do contrato, pela UEMS, o prazo de entrega das marmitas deve ser definido com base na necessidade de consumo imediato pelos alunos, considerando os horários das atividades acadêmicas e o período de funcionamento das unidades.

4.2.8. A solicitação será efetuada por funcionário credenciado junto ao contratante, podendo ser efetivada via telefone ou e-mail, com os quantitativos devidos;

4.2.9. A empresa deverá cumprir com o discriminado no Termo de Referência obedecendo rigorosamente às exigências nele contido;

4.2.10. Fornecer as marmitas diariamente nos dias e horários estabelecidos pela contratante, em conformidade com o cronograma e calendário acadêmico da instituição;

4.2.11. Entregar as refeições prontas para consumo, embaladas individualmente, com quantidade e qualidade nutricional adequadas, conforme padrões estabelecidos pela contratante;

4.2.12. O recebimento do(s) item(ns) licitado(s) não implicará em sua aceitação imediata. A Secretaria competente realizará a verificação de conformidade por servidor designado, e, caso o(s) item(ns) não atenda(m) às especificações ou apresente(m) danos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata dos marmitex;

4.2.13. A Administração poderá recusar o recebimento dos itens caso estejam em desacordo com a proposta vencedora do certame, registrando tal circunstância, o que caracteriza inadimplemento por parte da empresa adjudicatária;

4.2.14. O objeto contratado (marmitex) deverá obedecer às normas vigentes de qualidade e segurança alimentar, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.078 de 11.09/90 –Código de Defesa do Consumidor;

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

4.2.15. Garantir a higiene e segurança alimentar, obedecendo integralmente às normas da ANVISA, do Código de Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis;

4.2.16. Utilizar ingredientes dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de conservação e com procedência legalmente reconhecida;

4.2.17. Manter condições adequadas de transporte das marmitas, garantindo a conservação da temperatura dos alimentos até o momento da entrega;

4.2.18. Apresentar, sempre que solicitado, laudos, alvarás e autorizações sanitárias, além de documentação que comprove a regularidade da empresa e de seus profissionais junto aos órgãos competentes;

4.2.19. Zelar pela pontualidade e regularidade das entregas, responsabilizando-se por adotar medidas alternativas em caso de imprevistos que comprometam a entrega das refeições;

4.2.20. Fornecer alimentação substitutiva no caso de erros, atraso ou entrega em desconformidade com o solicitado, sem ônus adicional à contratante;

4.2.21. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução dos serviços;

4.2.22. Respeitar a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução do contrato;

4.2.23. Assumir inteira responsabilidade por danos materiais ou morais causados à contratante ou

a terceiros, decorrentes de falhas na execução do serviço;

4.2.24. É imprescindível que a empresa contratada esteja preparada para prevenir, mitigar e solucionar eventuais imprevistos que possam comprometer a entrega dos marmitex;

4.2.24.1. Dessa forma, fica estabelecido que, em caso de situações adversas — como problemas logísticos, falhas operacionais, indisponibilidade de pessoal, interrupções no fornecimento de insumos ou qualquer outro evento que possa impactar a entrega das refeições — a contratada deverá adotar imediatamente medidas alternativas para garantir a continuidade do serviço;

4.2.24.2. A responsabilidade pela entrega ininterrupta é exclusiva da empresa contratada, não cabendo à contratante arcar com ônus ou prejuízos decorrentes de falhas da fornecedora. O descumprimento injustificado dos prazos ou da qualidade no fornecimento poderá ensejar advertência, aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente;

4.2.25. Se a qualquer tempo, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações constantes nos documentos auxiliares do processo licitatório e seus anexos, ou por qualquer outra irregularidade, a Contratada deverá providenciar a sua reparação e adequação às exigências no prazo máximo estipulado pelo fiscal do contrato, contados da notificação do fato;

4.2.26. A fiscalização rejeitará os serviços que não apresentarem condição de correta execução, ou aqueles cujo resultado final não atenda aos seus objetivos ou que não apresentem bom aspecto.

5 - CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS OU “FOLDERS” DOS MATERIAIS OFERTADOS:

5. O licitante deve apresentar (***se for o caso***), junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos serviços ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência.

6 - CONSÓRCIO

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

6.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no Edital.

6.2. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7 - SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

7.4. Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. **Os serviços de entrega de marmitas deverão ser entregues nas seguintes unidades Universitárias:**

8.1.1. Para **Unidade Universitária de Aquidauana - MS**, localizada na Rodovia Graziela Maciel Barroso, Km 12, Zona Rural, CEP 79200-000, Aquidauana/MS, em horário Combinado para não haver atraso que gerem transtorno aos acadêmicos ou à universidade, precisamente às 10:30 horas e as 17:30 horas à tarde, de segunda a sexta-feira e também aos sábados. As refeições deverão ser entregues na gerência da Unidade ao servidor autorizado para tal.

8.1.1.1. Cronograma inicial de entregas prevista para Unidade de Aquidauana:

Ano	Mês	Quantidade (dias)	Quantidade (alunos)	Quantidade Refeições (almoço)	Quantidade Refeições (jantar)	Total Refeições (dia)	TOTAL
2025	Agosto	24	40	40	40	80	1.920
2025	Outubro/ Novembro	18	40	40	40	80	1.440
2025	Dezembro	09	40	40	40	80	720
2026	Março	24	40	40	40	80	1.920
2026	Maio	23	40	40	40	80	1.840
2026	Junho/ Julho	05	40	40	40	80	400
TOTAL 2025/2026-UEMS AQUIDAUANA - MS							**8.240**

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

8.1.2. Para **Unidade Universitária de Amambai – MS**, localizada na R. José Luís Sampaio Ferraz, 3353 – Vila Gisele, Amambai – MS, 79990-000, em horário Combinado para não haver atraso que geram transtorno aos acadêmicos ou à universidade, precisamente às 10:30 horas e as 17:30 horas à tarde, de segunda a sexta-feira e também aos sábados. As refeições deverão ser entregues na gerência da Unidade ao servidor autorizado para tal.

8.1.2.1. Cronograma inicial de entregas prevista para Unidade de Amambai:

Ano	Mês	Quantidade (dias)	Quantidade (alunos)	Quantidade Refeições (almoço)	Quantidade Refeições (jantar)	Total Refeições (dia)	TOTAL
2025	Agosto	10	40	40	40	80	800
2025	Outubro/ Novembro	11	40	40	40	80	880
2025	Dezembro	03	40	40	40	80	240
2026	Março	11	40	40	40	80	880
2026	Maio	11	40	40	40	80	880
2026	Junho/ Julho	03	40	40	40	80	240
TOTAL 2025/2026-UEMS AMAMBAI - MS							**3920**

8.1.2.1.1. O cronograma de entregas poderá ser alterado em razão de ajustes nos prazos e trâmites do processo administrativo, bem como por outros fatores supervenientes que justifiquem a mudança. Qualquer modificação somente será efetivada mediante anuência do setor requisitante e desde que haja concordância mútua entre as partes envolvidas.

8.1.3. O prazo para entrega das marmitas deve ser definido com base na **necessidade de consumo imediato pelos alunos**, considerando os horários das atividades acadêmicas e o período de funcionamento das unidades, após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Divisão de Patrimônio da UEMS.

8.1.4. A licitante vencedora obriga-se a fornecer os serviços, em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência (Anexo - I) e na Proposta de Preços (Modelo - Anexo III), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, quando constatado não estar em consonância com as referidas especificações.

8.1.5. O fornecimento de marmitex deverá ser por conta da contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir, decorrentes do fornecimento desses materiais.

8.1.6. A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do objeto entregue de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga nos locais da entrega.

8.1.7. O fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pela UEMS. Na solicitação, deverão constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, a empresa, o carimbo e a assinatura do responsável.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

8.1.8. As marmitex devem ser de boa qualidade, respeitando as normas de segurança alimentar e nutricional.

8.1.9. O recebimento do(s) item(ns) licitado(s) não implicará em sua aceitação imediata. A equipe competente realizará a verificação de conformidade por servidor designado, e, caso o(s) item(ns) não atenda(m) às especificações ou apresente(m) danos, o fornecedor deverá providenciar a substituição imediata da marmitex.

8.1.10. A Administração poderá recusar o recebimento dos itens caso estejam em desacordo com a proposta vencedora do certame, registrando tal circunstância, o que caracterizará inadimplemento por parte da empresa adjudicatária.

8.1.11. O objeto contratado (marmitex) deverá obedecer às normas vigentes de qualidade e segurança alimentar, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Condições de recebimento do produto

8.2.1. Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto do contrato deverão ser realizados conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no CAPÍTULO III - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO, do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

8.2.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2.3. Para os fins do disposto no subitem anterior, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

8.2.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

8.2.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2.7. Os marmitex deverão ser entregues com as taxas, pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

8.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.9. A contratação em questão exigirá que a contratada cumpra as boas práticas de sustentabilidade, visando contribuir para a racionalização e otimização do uso dos recursos, além de promover a redução dos impactos ambientais.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

8.2.10. Os marmitex deverão estar em perfeitas condições, na entrega, em estrita observância dos termos do Edital, das especificações do Termo de Referência e proposta.

8.3 Da garantia do produto e das condições de manutenção e assistência técnica

8.3.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

8.3.2. Não há necessidade de exigência de garantia contratual pelo fato de tratar-se de prestação de serviços que não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, sendo portanto suficiente para a garantia de execução todas as regras e condições estabelecidas neste termo, e para os casos de execução parcial ou inexecução, a aplicação das sanções administrativas relacionadas neste termo são suficientes para assegurar pagamentos decorrentes de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b. prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

9.1. Obrigações do contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.9.1. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no inciso XI, art. 92, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.2. Obrigações da contratada

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

9.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.10. Com relação à obrigação delineada no subitem acima, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.15. A contratada deverá emitir nota de faturamento em nome da Fundação Universidade Estadual De Mato Grosso Do Sul, com o seu respectivo CNPJ, cabendo à Empresa a responsabilidade dos custos adicionais de ICMS.

9.2.16. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

9.2.17. A contratada deverá atender a toda a legislação relativa à área e normas técnicas em vigor correspondentes à utilização, transporte e acondicionamento dos produtos, devidamente expedidas pelos órgãos e agências reguladoras competentes.

9.2.18. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do convênio e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

9.2.19. Incide sobre a contratada a letra da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, mais especificamente o art. 6ª, quando couber.

10 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133, de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da referida lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. As atividades relacionadas à fiscalização e gestão do contrato estão dispostas no CAPÍTULO II - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO, do Decreto Estadual n° 15.938, de 2022, em atenção às atribuições nos art.15 ao art.16.

10.5. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

10.6. A Contratada se obriga a permitir que a auditoria interna da Contratante e/ou auditoria externa por ela indicada tenha acesso a todos os documentos que digam respeito ao Contrato.

10.7. A Contratante realizará avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela Contratada e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.8. A avaliação será considerada pela Contratante para aquilatar a necessidade de solicitar à Contratada que melhore a qualidade dos bens ofertados, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o Contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela Contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 Do pagamento:

11.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal e gestor do contrato, conforme art. 15 do Decreto Estadual 15.938/2022.

11.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

11.1.2.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no instrumento convocatório.

11.1.2.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.1.2.4. A contratada deverá conceder em livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes aos objetos contratados, para os servidores do convênio, da UEMS e dos órgãos de controle interno e externo. (Conforme art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016), quando couber.

11.1.3. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.1.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.1.5. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

11.1.6. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

11.1.7.1. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

11.1.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.7.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

11.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

11.1.8.1. não produziu os resultados acordados neste Termo de Referência;

11.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida neste Termo de Referência;

11.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente, ou do Convênio específico, quando couber; Respeitando o disposto na legislação vigente.

11.1.10. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.1.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.1.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, conforme o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto no Capítulo VII - Da fase de Habilitação do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

11.1.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.1.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.1.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{\left(\frac{6}{100}\right)}{365}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

11.1.17. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, com o respectivo CNPJ, devidamente identificados com o número de convênio, no que couber.

11.2 Do reajuste:

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

11.2.2. No art. 25, parágrafo 7º, da Lei federal no 14.133, de 2021, fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (fase de elaboração da pesquisa de preço).

11.2.3. Após o intervalo de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante expresso pedido da CONTRATADA, com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, conforme o caso, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Critérios de julgamento:

12.1.1. A licitação será dividida em ITENS conforme tabela do item 1.2 deste Termo de Referência.

12.1.2. Os demais critérios, exigências e procedimentos a respeito de seleção da proposta e do licitante vencedor, deverá seguir o disposto no item 7- DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA E ENCERRAMENTO DA SESSÃO, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital ou instrumento convocatório.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os requisitos e condições deverão cumprir os exigidos no item 10 e seus subitens, do Edital.

13.2. As exigências de habilitação devem atender às previstas no Capítulo VI, do Título II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o disposto no Capítulo VII, do Decreto Estadual nº 16.118, de 2023.

14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O procedimento para a pesquisa de preços observou o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022.

15 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

15.1. As condições estão previstas no item 02 e seus subitens, do Edital.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente deste fornecimento correrá a seguinte conta:

a) Funcional Programática: 10.29204.12.364.2217.6023.0005 - Coven ensino. Fonte: 0157076451 - UEMS - Convênio nº 963983/2024 - MPI. Natureza de Despesa: 3390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Item da Despesa: 33903941 - Fornecimento de Alimentação Preparada.

16.2. A Contratante reserva-se no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

16.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.

17 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, sanções, penalidade e multas descritas no item 19 e seus subitens, do Edital.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

17.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

17.4. Será aplicada MULTA, na seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia útil da data fixada para sua efetivação, ou seja, do 31º (trigésimo primeiro) dia, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente.

II. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

17.6 A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18. FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1.1. Para os propósitos definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

18.1.3. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Dourados/MS, 16 de julho de 2025.

Rogério Ferreira da Silva
Matrícula: 74644022
(assinado digital/eletronicamente)

Antônio Corrêa de Oliveira Filho
Matrícula: 8500021
(assinado digital/eletronicamente)

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Laércio Alves de Carvalho
Ordenador de Despesas - Reitor UEMS
(assinado digital/eletronicamente)

Cidade Universitária de Dourados – Cx. Postal 351 - CEP 79804-970 – Dourados/MS
Tel. (67) 3902-2465/2547 Home Page: www.uems.br - e-mail: licitacao@uems.br

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ZGFS-F8Q6-P8FK-U3S6. Assinado por: LAERCIO ALVES DE CARVALHO em 16/07/2025, ROGERIO FERREIRA DA SILVA em 17/07/2025, ANTONIO CORREA DE OLIVEIRA FILHO em 21/07/2025.

HASH: c7338210be4aa7dc931e596447dc2bb37d7ef73e7ff125a3a5cc77ebe398aca6. Juntado em 22/07/2025 12:47:42 por Jurandir Júnior.